



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS Nº 960784 - DF (2024/0431208-1)

RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
IMPETRANTE : JOAQUIM PEDRO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
IMPETRADO : NÃO INDICADO
PACIENTE : NÃO INDICADO

DECISÃO

Cuida-se de *Habeas Corpus*, inusitado e desprovido de fundamentação adequada, no qual o impetrante solicita ao Superior Tribunal de Justiça o cumprimento de um mandado de prisão contra Vladimir Putin, presidente da Rússia, com base em uma suposta ordem emitida pelo Tribunal Penal Internacional (TPI).

O impetrante argumenta que o Brasil, como signatário do Estatuto de Roma, estaria obrigado a cumprir tal mandado caso Putin estivesse em território brasileiro.

É o **relatório**.

Decido.

Percebe-se, preliminarmente, a incompetência do Superior Tribunal de Justiça para análise do presente *writ*, pois o pedido sob análise não encontra respaldo no art. 105, I, c, da Constituição Federal.

Ante o exposto, **indefiro liminarmente o presente Habeas Corpus**.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 14 de novembro de 2024.

Ministro Herman Benjamin
Presidente